



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO LXXV - Nº 77

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

| | PÁGINA |
|------------------------------------|--------|
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 1 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO..... | 1 |

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATOS DE 13 DE ABRIL DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XII e XXXVII do artigo 42 do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST Nº 21518/2000.5, resolve:
Nº 206

Declarar vago, a partir de 13 de março de 2000, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora CRISTIANE HABIB VIEIRA MENDES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o disposto no item 8.3 da Decisão nº 854/99-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 13/12/1999, e tendo vista o constante do Processo TST nº 3773/98.3, resolve:
Nº 207

Transpor, para idêntico cargo vago, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, originário de transformação de emprego vago por ocasião da edição da Lei nº 8.112/90, que se declara extinto neste Ato, na forma abaixo discriminada:

JORGE ROBERVAL ROLIM, código 27434, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora NURIMAR VIEIRA MARTINS, código 6873, ocorrida em 29/2/2000.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 129, III da Constituição da República, 5º, I, h, III, b, V, h, 6º, VII, a, b e c, todos da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado no Ofício do Meio Ambiente da SOTC, nesta Procuradoria da República, sob o nº 1.30.012.000001/2000-39, que

versa sobre a apuração de possíveis irregularidades no funcionamento das unidades da REDUC/DTSE por uso inadequado dos equipamentos, falta de manutenção e risco de acidentes ambientais;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados pelo recente derramamento de óleo ocorrido na Baía de Guanabara, em razão do rompimento de oleoduto que liga a REDUC à Ilha D'água;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir novos danos ambientais provenientes de fatos semelhantes;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, à luz do art. 225, *caput* assegura a toda a sociedade o direito ao meio ambiente equilibrado, como condição essencial à saudável qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever da atuação consciente no interesse da proteção e preservação deste bem de uso comum do povo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que é o Ministério Público Federal órgão legitimamente admitido à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, à tutela do patrimônio ecológico e sobretudo à prevenção de novo prejuízo ambiental em detrimento do ecossistema;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, fundamentado nos arts. 129, III da Constituição da República e 6º, VII, h da Lei Complementar 75/93, e observadas as disposições do art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, para investigar eventuais irregularidades nas atividades, linhas e instalações da PETROBRAS que estejam causando riscos de novos danos ambientais, adotando desde já as seguintes providências:

- A realização de inspeção por amostragem nas unidades da REDUC por este órgão do *parquet* federal;
- Oficiar ao Tribunal de Contas da União – TCU solicitando a remessa dos relatórios parciais e, ao final, do relatório conclusivo referentes à Auditoria realizada por este Tribunal no âmbito da Petrobras e da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- providenciar a publicação da presente portaria no Diário Oficial da União.

Junte-se a presente ao procedimento administrativo em andamento nesta Procuradoria da República, remetendo-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, voltando os autos conclusos para demais providências administrativas e judiciais que se revelarem cabíveis.

GISELE ELIAS PORTO
Procuradora da República

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral

SDG/DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

| SUBPROCURADOR-GERAL PROCURADOR REGIONAL | SIT | SALDO ANTER | DISTRIB NO MÊS | TOTAL | RESTIT A DDJ | MARÇO/2000 | | | |
|--|----------------|----------------|-------------------|-------|-----------------|-------------------------|----|-----|-----|
| | | | | | | SALDO ATUAL NO GABINETE | | | |
| | | | | | | P/ EMISSÃO DE PARECER | | | |
| EXERCÍCIO ANTERIOR | MESES ANTER | DISTRIB MÊS | TOTAL | | | | | | |
| LUIZ DA SILVA FLORES | | 34 | 00 | 34 | 00 | 33 | 01 | 00 | 34 |
| JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS | | 15 | 00 | 15 | 00 | 00 | 15 | 00 | 15 |
| JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO | 3/14 | 08 | 14 | 22 | 17 | 00 | 00 | 05 | 05 |
| JONHSON MEIRA SANTOS | | 24 | 146 | 170 | 22 | 00 | 10 | 138 | 148 |
| JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 15 | 106 | 34 | 140 | 00 | 22 | 84 | 34 | 140 |
| CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRES | | 124 | 82 | 206 | 201 | 02 | 02 | 01 | 05 |
| LUCIA BARROSO DE BRITTO FREIRE | | 00 | 74 | 74 | 74 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA | 4/8/27e | 41 | 04 | 45 | 04 | 40 | 00 | 01 | 41 |
| HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES | 4 | 18 | 46 | 64 | 48 | 00 | 00 | 16 | 16 |
| JORGE EDUARDO DE SOUSA MAIA | 27b | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| OTAVIO BRITO LOPES | 27a | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| GUIOMAR RECHIA GOMES | 2/14 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| SAMIRA PRATES DE MACEDO | 15 | 22 | 74 | 96 | 01 | 00 | 22 | 73 | 95 |